



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026
Ata de Registro de Preços nº 130/2026

Aos 22 de junho de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Sal, sito à Rua Alegrete, nº 111, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 27/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em 19 de junho de 2026, e publicada no Site da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, em 22 de junho de 2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento Menor Preço, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Edital de Pregão Eletrônico **27/2026** e seu Anexo I – Termo de Referência, cujo objeto é registro de preços visando a aquisição de equipamentos de ar condicionado split inverter, com as seguintes potências: 9.000, 12.000 e 18.000 btu s, todos com controle remoto (sem instalação), para atender as necessidades das secretarias municipais do município de arroio do sal-rs.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34, do Decreto Municipal nº 10/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021, os quantitativos estimados serão automaticamente renovados para o novo período de vigência, passando a constituir novo limite máximo de contratação para o período prorrogado, independentemente do saldo remanescente do período anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Fornecedor
1	1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000 BTUS - QUENTE/FRIO. Alimentação 110/220V - frequência 60hz, controle de direção do ar (direita esquerda) Manual, e pra cima para baixo automático, classificação energética selo tipo A, com controle remoto sem fio, cor branca para unidade evaporadora e a condensadora, com desumidificador, filtro antibactéria, garantia de 12 meses, material de serpentina	85	1.449,80	FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.



SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

		composto por cobre ou alumínio.			
2	1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS - QUENTE/FRIO.Alimentação 110/220V - frequência 60hz, controle de direção do ar (direita esquerda) Manual, e pra cima para baixo automático, classificação energética selo tipo A, com controle remoto sem fio, cor branca para unidade evaporadora e a condensadora, com desumidificador, filtro antibactéria, garantia de 12 meses, material de serpentina composto por cobre ou alumínio.	40	1.599,89	FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
3	1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTUS - QUENTE/FRIO.Alimentação 110/220V - frequência 60hz, controle de direção do ar (direita esquerda) Manual, e pra cima para baixo automático, classificação energética selo tipo A, com controle remoto sem fio, cor branca para unidade evaporadora e a condensadora, com desumidificador, filtro antibactéria, garantia de 12 meses, material de serpentina composto por cobre ou alumínio.	17	2.288,93	FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.	R\$ 226.140,41	duzentos e vinte e seis mil cento e quarenta reais e quarenta e um centavos



SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

4.2. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante encaminhamento de empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 13h às 19h.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 5 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO



SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe a fiscal Renata Nabinger, servidora da Secretaria Municipal de Administração, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.



SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA NONA – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA – CARONA

10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021; c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações deste Termo de Referência;

11.2. Cumprir os prazos estabelecidos;

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega;

11.4. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e demais descrições técnicas do equipamento;

11.5. Substituir equipamentos defeituosos ou em desacordo;

11.6. Prestar garantia dos produtos fornecidos;



SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

- 11.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual;
- 11.8. Responder por danos causados à Administração ou terceiros;
- 11.9. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;
- 11.10. Prestar assistência técnica integral durante todo o período de garantia dos equipamentos, sem qualquer ônus financeiro ou operacional para a Contratante, incluindo a substituição de peças, componentes e o emprego de mão de obra qualificada;
- 11.11. Cadastrar no momento da participação do certame um endereço eletrônico atualizado para recebimento das notas de empenho e demais informações necessárias;
- 11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.13. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias, inapropriado ou defeitos;
- 11.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste termo de referência ou na minuta de contrato. Caso necessite terceirizar total ou parcialmente alguma etapa do processo, os custos totais serão por conta da contratada;
- 11.16. Responsabilizar-se pelas despesas totais dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DOZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

- 12.1. Receber e conferir os equipamentos fornecidos;
- 12.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Termo de Referência, do edital e da proposta;
- 12.3. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;
- 12.4. Fiscalizar a execução contratual;
- 12.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, exigindo a substituição dos produtos com problemas, conforme direito descrito na Lei de Defesa do Consumidor e suas garantias e se for o caso, encaminhar processo para PAE (Processo Administrativo Especial);
- 12.6. Informar a voltagem (110/220V) de cada equipamento adquirido, incluindo a informação no empenho e/ou email enviado, para a contratada, exceto em caso de equipamentos que sejam bivolt;
- 12.7. Fornecer informações necessárias ao cumprimento contratual.
- 12.8. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o(s) objeto(s);
- 12.9. Permitir ao pessoal da contratada, o acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;
- 12.10. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;
- 12.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital, do Termo de Referência e da proposta;
- 12.12. Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos arts.nº 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, independentemente de procedimento judicial.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Torres/RS.



SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo Sr.:

Empresa	CNPJ	Assinatura
FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.	09.316.105/0018-77	 Nome: FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. CPF: 09.316.105/0018-77

Assinado com certificado digital avançado

Arroio do Sal, 22 de junho de 2026.

LUCIANO PINTO DA SILVA

Prefeito do Município

Documento assinado digitalmente em 22/06/2026 19:22:46
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/IESWz> para
verificar a autenticidade.



SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br



Nome: Luciano Pinto da Silva
CPF: ***.361.200-**

Assinado com certificado digital avançado